



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :  
ASSUNTO :  
SERVIÇO :  
DATA :

L E I Nº 694/89

"Autoriza Aumento Salarial"

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal, através desta Lei, autorizado a conceder aos funcionários, servidores, inativos e pensionistas do município, Aumento Salarial de 15% (quinze por cento), retroagindo a 1º de abril.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 1989.

Pirapetinga, MG 21 de Abril de 1989

  
CATO BORGES CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL